CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0710/22.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que visa denominar Praça Dr. Antônio José da Costa, o logradouro público inominado existente na Avenida Paes de Barros, altura do nº 2924, de frente para a Rua Janguruçu, 34 – Setor 032 – Quadra F 129 no Distrito da Mooca, na Subprefeitura da Mooca.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para ser aprovado.

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, de nossa Lei Orgânica.

De modo mais específico no tocante a denominações de vias, logradouros e próprios públicos a competência desta Casa está prevista pela Lei Orgânica do Município nos artigos 13, incisos XVII e XXI, e 70, parágrafo único, segundo os quais o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, bem como autorizar nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão foi esclarecido pelo Poder Executivo que se trata de bem público inominado, mas que a denominação originalmente proposta constitui homonímia com a Rua Antonio Jose da Costa (CODLOG 61717-2).

Ante às informações prestadas pelo Executivo, o autor procedeu à indicação de uma nova pessoa a ser homenageada – Carolina de Napoli, juntando ainda a respectiva certidão de óbito.

O projeto, na forma do Substitutivo ao final proposto, está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Matéria RELCOM 77/2024. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 06/03/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=513764.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quórum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo que visa afastar a homonímia apontada pelo Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0710/22.

Denomina Praça Carolina de Napoli, o logradouro público inominado existente no Distrito da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominada Praça Carolina de Napoli, o logradouro público inominado existente na Avenida Paes de Barros, altura do n° 2924, de frente para a Rua Janguruçu, 34 - Setor 032 – Quadra F129 no Distrito da Mooca, na Subprefeitura da Mooca.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 77/2024. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI em 06/03/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=513764.